



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 18/08/23.
Nome.: Melissal Ap. Oruvimel Borges
Ass.: [Assinatura] Masp.: 754

LEI Nº 1855 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255/2009 E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1255, de 28 de setembro de 2009, para modificar o grau de escolaridade do operador de máquina, conforme a seguir:

"Art. 4º [...]

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Grau de Escolaridade	Remuneração Mensal - R\$
Operador de Máquina	5	40 horas	E.F-I	R\$ 2.153,35

Art. 2º Em decorrência do enunciado do artigo 1º desta Lei, o inciso XI, do artigo 1º, da Lei 1316, de 01 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a alteração aqui realizada:

"Art. 1º [...]

[...]

XI - Nível XI, com remuneração básica de R\$ 2.153,35, (dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), os seguintes cargos: assistente pedagógico e operador de máquinas.

[...]

Art. 3º Em decorrência do enunciado do artigo 1º desta Lei, o Anexo I, da Lei Municipal nº 1316, de 01 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a alteração aqui realizada:

[...]

Cargo	Grau De Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$	Nível
Operador de Máquina	E.F-I	40 Horas	2.153,35	XI

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

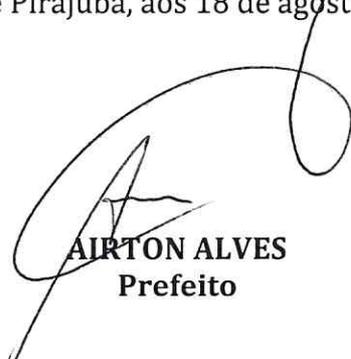
Art. 4 Todas as demais disposições da presente lei, ora modificada, bem como as disposições em relação aos demais cargos constantes do quadro, ora modificado, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 18 de agosto de 2023.



AIRTON ALVES
Prefeito